

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Deputados(as) da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)
Câmara dos Deputados
Brasília, DF.

Assunto: Apoio a aprovação célere do parecer do relator, deputado Aureo
Ribeiro, ao PL 7082/2017 – Pesquisa Clínica com Seres Humanos

Senhores(as) Deputados(as),

Está na pauta de análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, o PL 7082/2017, que dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos. Este projeto tem enorme importância para a ciência brasileira, dados os impactos que gerará na sistemática das pesquisas clínicas no Brasil. A proposta já possui pareceres favoráveis aprovados nas comissões de mérito – Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e Seguridade Social e Família (CSSF).

No último dia 22, o Deputado Orlando Silva apresentou Voto em Separado na CCJC, propondo substitutivo ao texto em debate. No Voto em Separado foi retirada a palavra “clínica” do referido projeto de lei, passando a ser adotada a locução “pesquisas científicas envolvendo seres humanos”. A versão proposta tem imenso efeito sobre o referido Projeto de Lei, ampliando injustificadamente o escopo do projeto para as Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas através da nova locução e do acréscimo do Capítulo X.

Frisamos que a clara intenção da autora do referido projeto de lei – originalmente PLS 200/2015 –, senadora Ana Amélia (PP/RS), era disciplinar o uso de seres humanos em ensaios clínicos médicos, sem em nenhum momento interferir nas pesquisas do campo sociológico ou de outras disciplinas que realizam pesquisas com indivíduos de forma não intrusiva, conforme trecho da justificativa apresentada à época (grifos nossos):

*“É indubitável a importância das **pesquisas clínicas** para o País, especialmente dos ensaios clínicos, pelos ganhos que possibilitam, como o avanço do **conhecimento técnico-científico da área médica e a incorporação de novos medicamentos e produtos para a saúde.**”*

O desvio da vocação original do PL 7082/2017 produziria os mais insuportáveis constrangimentos na análise dos projetos que não sejam de “**pesquisa clínica**”. Pesquisas em linguística, direito, serviço social, história oral, sociologia, psicologia entre muitas outras, seriam tratadas como se fossem “clínicas”, ou seja, como se interviessem na corporalidade humana, com implicações para a saúde ou a vida física dos

participantes, o que não é – de modo algum – o caso das pesquisas realizadas nestes campos do conhecimento.

Em se tratando de povos indígenas e demais comunidades tradicionais, ressaltamos a necessidade de que as pesquisas observem as especificidades sociais e culturais desses grupos, previsto nas legislações que asseguram seus direitos, o anexo LXXII do Decreto nº 10.088 de 2019 (Regulamenta da OIT 169 sobre Povos Indígenas e Tribais), o Decreto 6.040 de 2007 (Institui a Política de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais) e a lei 13.123 de 2015 (Sobre acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado). A existência da legislação implica a necessária observância do texto do PL, garantindo o respeito às formas de organização, auto-identificação e processo de consulta livre, prévia e informada.

A comunidade das ciências humanas, linguística, sociais e sociais aplicadas tem lutado, há mais de uma década, para garantir a especificidade de suas pesquisas, esclarecendo que essas pesquisas não devem estar sob o controle da Comissão de Ética em Pesquisa/Conep, vinculada ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde, uma vez que essa instituição tem uma vocação estritamente médica.

Por todo o exposto, alertamos a CCJC sobre a necessidade de manutenção do termo “clínica” no projeto de lei e o afastamento de qualquer texto na forma do Capítulo X, proposto no Voto em Separado apresentado pelo Deputado Orlando Silva, no espírito de manutenção do escopo da referida proposta nos limites de sua intenção original. O texto, na forma do parecer do Deputado Aureo Ribeiro, está de acordo com as correções possíveis no âmbito da CCJC por não se tratar de uma alteração de mérito, mas tão somente uma correção redacional.

Certos de que contaremos com o apoio desta comissão, declaramos nosso apoio a uma aprovação célere do parecer do relator, Deputado Aureo Ribeiro, atendidas as demandas da comunidade científica de preservar a locução “pesquisa clínica com seres humanos” no texto do projeto de lei, de acordo com a ementa da referida proposta.

Atenciosamente,

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)
Fórum das Associações de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas (FCHSSALLA)
Associação Brasileira de Antropologia (ABA)
Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP)
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs)
Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS)